



LEI Nº. 5.089 DE 26 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ”, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 69/2012 Processo 78/2012 – SAAE

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, no valor global de R\$ 3.138.000,00 (Três Milhões Cento e Trinta e Oito Mil Reais), em conformidade com o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para as dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Funcional Programática: 17.122.0011.2.049 - Manutenção do Gabinete do Superintendente
Categoria Econômica: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor do Crédito: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

UNIDADE: 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 17.123.0011.2.050 - Manutenção Diretoria de Administração e Finanças
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Crédito: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Funcional Programática: 17.123.0011.2.050 - Manutenção Diretoria de Administração e Finanças
Categoria Econômica: 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor do Crédito: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

UNIDADE: 03 - DIRETORIA TÉCNICA E OPERACIONAL

Funcional Programática: 17.512.0010.1.021 - Setorização e Automação
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor do Crédito: R\$ 792.000,00 (Setecentos e Noventa e Dois Mil Reais)

Funcional Programática: 17.512.0010.2.051 - Manutenção Diretoria Técnica Operacional
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor do Crédito: R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais)

Funcional Programática: 17.512.0010.2.051 - Manutenção Diretoria Técnica e Operacional
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



Valor do Crédito: R\$ 565.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)

Funcional Programática: 17.512.0010.1.025 - Construção e Reforma de Reservatórios de Água

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Valor do Crédito: R\$ 1.180.000,00 (Um Milhão Cento e Oitenta Mil Reais)

Art. 2º - A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, dar-se-ão da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Anulações parciais de dotações orçamentárias, na importância de R\$ 558.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Segundo - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na importância de R\$ 1.788.000,00 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Oito Mil Reais), conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Terceiro - Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 792.000,00 (Setecentos e Noventa e Dois Mil Reais), oriundos dos Contratos de Repasses n.ºs 144/2012 e 145/2012 – FEHIDRO.

Art. 3º - As anulações parciais a que se referem o artigo 2º, parágrafo primeiro, ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Funcional Programática: 17.122.0011.2.049 - Manutenção do Gabinete do Superintendente

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor da Anulação: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

UNIDADE: 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 17.123.0011.1.026 - Construção de Prédio Para Escritório

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Valor da Anulação: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

UNIDADE: 03 - DIVISÃO TÉCNICA

Funcional Programática: 17.512.0010.1.022 - Implantação de Redes e Adutoras de Água

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Valor da Anulação: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



Funcional Programática: 17.512.0010.2.052 - Gerenciamento de Água Captada de Poços

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor da Anulação: R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE JULHO DE 2012.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 26 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO